

PROJETO DE LEI Nº 3.531, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal até o limite de R\$1.148.382,78 (um milhão, cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) para a execução das obras de implantação da Vila Tecnológica do Distrito Federal, integrante do Programa de Difusão de Tecnologia para a Construção de Habitação de Baixo Custo - PROTECH.

Art. 2º Fica o IDHAB autorizado a oferecer à Caixa Econômica Federal como garantia real do principal e dos acessórios do financiamento os imóveis destinados à implantação da Vila Tecnológica, com a anuência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o *caput* localizam-se na Região Administrativa do Guará - RA X - e têm a seguinte descrição:

- I - Lotes 1 a 14 do Conjunto B da QE 01;
- II - Lotes 1 a 8 do Conjunto C da QE 01;
- III - Lotes 1 a 16 do Conjunto D da QE 01;
- IV - Lotes 1 a 6 do Conjunto A da QE 02;
- V- Lotes 1 a 42 do Conjunto A da QE 03;

VI- Lotes 1 a 10 do Conjunto A da QE 04.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização e dos encargos financeiros dele decorrentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de março de 1998.